



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 93/2022
(Processo Administrativo n.º 01341.005816/2022-45)

Torna-se público que a Comissão Nacional de Energia Nuclear, por meio da Coordenação Geral de Administração e Logística, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link:

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIREITA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de equipamentos para condicionamento de ar e de eletrodomésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação ocorrerá em itens, conforme tabela

constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CAT SER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor de Referência	Valor Total
1	Purificador de água refrigerado por compressor, 127V, cor prata, 2,0 litros de água gelada. Referência: Mod. Star da Soft by Everest	463093	Unidade	12	R\$1.154,00	R\$13.848,00
2	Condicionador de ar de janela, mecânico, 18.000Btu/h, ciclo frio, 220V. Referência: Mod. ZCI185BB da Springer Midea	311187	Unidade	7	R\$2.602,29	R\$18.216,05
3	Condicionador de ar do tipo split, piso-teto, 24.000Btu/h, ciclo frio, 220V. Referência: Mod. 42ZQA24S5 e 38TFCA24S15MS da Springer Midea	480928	Unidade	3	R\$5.201,00	R\$15.603,00
4	Forno micro-ondas 35 litros, branco, 127V, potência de 1000	301650	Unidade	2	R\$581,89	R\$1.163,78
5	Cortina de ar, sem controle remoto, largura de 100cm, 220V. Referência: Mod. Ca1210S Frigelar	238701	Unidade	1	R\$389,56	R\$389,56
6	Cortina de ar, sem controle remoto, largura de 120cm, 220V. Referência: Mod. Ca1212S Frigelar	448184	Unidade	1	R\$461,00	R\$461,00
7	Cortina de ar, sem controle remoto, largura de 150cm, 220V. Referência: Mod. Ca1215S Frigelar	453299	Unidade	1	R\$656,33	R\$656,33
8	Condicionador de ar do tipo split, hi-wall, inverter, 12.000Btu/h, ciclo frio, 220V. Referência: Mod. 42AGCA12M5 e 38AGCA12M5 da Springer Midea	351831	Unidade	1	R\$2.189,40	R\$2.189,40
VALOR TOTAL						R\$52.527,13

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. **Em caso de divergência entre o Sistema e o Aviso de Dispensa Eletrônica nas especificações do objeto, prevalecerá as especificações do Aviso e seus Anexos.**

3.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado

no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

II - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de sessenta dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;



Documento assinado eletronicamente por **Edson Ferreira de Almeida, Chefe do Serviço de Compras e Licitações**, em 05/12/2022, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1737713** e o código CRC **9DFCC4ED**.

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
Compras - Contratação Direta
(Processo Administrativo nº 01341.005816/2022-45)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de equipamentos para condicionamento de ar e de eletrodomésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Cód. CATMAT	Unid. de Medida	Qtde.	Valor de Referência	Valor Total
1	Purificador de água refrigerado por compressor, 127V, cor prata, 2,0 litros de água gelada. Referência: Mod. Star da Soft by Everest	463093	Unidade	12	R\$1.154,00	R\$13.848,00
2	Condicionador de ar de janela, mecânico, 18.000Btu/h, ciclo frio, 220V. Referência: Mod. ZCI185BB da Springer Midea	311187	Unidade	7	R\$2.602,29	R\$18.216,05
3	Condicionador de ar do tipo split, piso-teto, 24.000Btu/h, ciclo frio, 220V. Referência: Mod. 42ZQA24S5 e 38TFCA24S15MS da Springer Midea	480928	Unidade	3	R\$5.201,00	R\$15.603,00
4	Forno micro-ondas 35 litros, branco, 127V, potência de 1000W. Referência: Mod. MXSA35B da Midea	301650	Unidade	2	R\$581,89	R\$1.163,78
5	Cortina de ar, sem controle remoto, largura de 100cm, 220V. Referência: Mod. Ca1210S Frigelar	238701	Unidade	1	R\$389,56	R\$389,56
6	Cortina de ar, sem controle remoto, largura de 120cm, 220V. Referência: Mod. Ca1212S Frigelar	448184	Unidade	1	R\$461,00	R\$461,00
7	Cortina de ar, sem controle remoto, largura de 150cm, 220V. Referência: Mod. Ca1215S Frigelar	453299	Unidade	1	R\$656,33	R\$656,33
8	Condicionador de ar do tipo split, hi-wall, inverter, 12.000Btu/h, ciclo frio, 220V. Referência: Mod. 42AGCA12M5 e 38AGCA12M5 da Springer Midea	351831	Unidade	1	R\$2.189,40	R\$2.189,40
VALOR TOTAL						R\$52.527,13

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$52.527,13 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos no quadro anterior.

1.5. Cada item será adjudicado de forma individualizada, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

1.6. Não será utilizada sistema de registro de preços pela disponibilidade orçamentária imediata, urgência na aquisição e características próprias dos bens a serem adquiridos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A opção pela aquisição dos bens, ao invés de locação, se justifica pela vida útil longa dos bens, sendo mais vantajosa economicamente a aquisição, tornando mais simples também o processo de disponibilização dos bens para a administração.

2.3. A necessidade da aquisição de cada item será apresentada a seguir:

2.3.1. Item 1 - Purificador de água: substituir os bens atualmente disponíveis, pois os atuais saíram de linha de fabricação, dificultando a manutenção;

2.3.2. Item 2 - Condicionador de ar de janela 18.000Btu/h: substituir os bens atualmente disponíveis, que são antigos e menos eficientes;

2.3.3. Item 3 - Condicionadores de ar do tipo split, piso-teto, 24.000Btu/h: substituir os bens atualmente disponíveis, que são antigos e menos eficientes;

2.3.4. Item 4 - Forno microondas 35 litros: substituir os bens atualmente disponíveis, que são antigos e menos eficientes;

2.3.5. Itens 5, 6 e 7 – Cortinas de ar: melhorar o condicionamento dos ambientes atendidos pelos equipamentos;

2.3.6. Item 8 - Condicionador de ar do tipo split, hi-wall, 12.000Btu/h: substituir o bem atualmente disponível, que apresenta defeito.

2.4. As especificações técnicas dos bens serão apresentadas no tópico descrição da solução.

2.5. O quantitativo dos bens especificados atenderá as necessidades de momento, dentro da disponibilidade orçamentária para este processo.

Item	Descrição/Especificação	Cód. CATMAT	Unid. de Medida	Qtde.
1	Purificador de água refrigerado por compressor, 127V, cor prata, 2,0 litros de água gelada. Referência: Mod. Star da Soft by Everest	463093	Unidade	12
2	Condicionador de ar de janela, mecânico, 18.000Btu/h, ciclo frio, 220V. Referência: Mod. ZCI185BB da Springer Midea	311187	Unidade	6
3	Condicionador de ar do tipo split, piso-teto, 24.000Btu/h, ciclo frio, 220V. Referência: Mod. 42ZQA24S5 e 38TFCA24S15MS da Springer Midea	480928	Unidade	3
4	Forno micro-ondas 35 litros, branco, 127V, potência de 1000W. Referência: Mod. MXSA35B da Midea	301650	Unidade	2
5	Cortina de ar, sem controle remoto, largura de 100cm, 220V. Referência: Mod. Ca1210S Frigelar	238701	Unidade	1
6	Cortina de ar, sem controle remoto, largura de 120cm, 220V. Referência: Mod. Ca1212S Frigelar	448184	Unidade	1
7	Cortina de ar, sem controle remoto, largura de 150cm, 220V. Referência: Mod. Ca1215S Frigelar	453299	Unidade	1
8	Condicionador de ar do tipo split, hi-wall, inverter, 12.000Btu/h, ciclo frio, 220V. Referência: Mod. 42AGCA12M5 e 38AGCA12M5 da Springer Midea	351831	Unidade	1

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As especificações técnicas dos bens a serem adquiridos serão apresentadas a seguir, motivadas pelo princípio de padronização que a administração adota, não sendo contemplada pelo catálogo eletrônico de padronização, e pela oferta de fabricantes que dispõem de mercado para fornecimento de peças originais para manutenções futuras.

3.2.1. Item 1: Purificador de água refrigerado por compressor, 127V, cor prata, 2,0 litros de água gelada. As especificações técnicas são as seguintes:

- Cor Prata; Dimensões 39,5X30,5X37,0 (A-L-P); Peso 12,5kg; Armazenamento de água gelada 2,0 LITROS; Temperatura média da saída de água 8°C; Vida útil do elemento filtrante 4.000 litros; Temperatura ambiente de trabalho 5°C a 42°C; Pressão de rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (29 kPa 392 kPa); Tensão 127V/220V-60Hz; Capacidade de refrigeração 0,935 l/h; Eficiência energética 0,103 Kw/l; Consumo de energia 5,460 kWh/mês; Potência 100W; Garantia 12 meses. **Referência de qualidade: Modelo Star da Soft by Everest.**

3.2.2. Item 2: Condicionador de ar de janela, mecânico, 18.000Btu/h, ciclo frio, 220V. As especificações técnicas são as seguintes:

- Ciclo Frio; Capacidade (BTU/h) 18.000; Tensão (V) Fase 220; Vazão (m³ h) 850; Tecnologia Convencional; Fluido Refrigerante R-410A; Potência Nominal 1757; Classificação Energética A; Peso Líquido (Kg) 54; Dimensões (AxLxP) (cm) 44 x 66 x 70. **Referência de qualidade: Modelo ZCI185BB da Springer Midea.**

3.2.3. Item 3: Condicionador de ar do tipo split, piso-teto, 24.000Btu/h, ciclo frio, 220V. As especificações técnicas são as seguintes:

- Ciclo Frio; Capacidade (BTU h) 24.000; Tensão (V) 220; Vazão (m³ h) 1400; Compressor Fixo; Classificação Energética A; Fluido Refrigerante R-410A; Potência Refrigeração (W) 2620; dimensões da unidade evaporadora: altura 23cm, largura 121cm, profundidade 70,3cm, peso líquido 28,7kg; defletor de ar 360°, com 5 posições; unidade condensadora leve, compacta e com saída de ar vertical; serpentinas em cobre; função turbo; função led; função oscilar; função direção; função timer. **Referência de qualidade: Modelo 422QA24S5 e 38TFCA24515MS da Springer Midea.**

3.2.4. Item 4: Forno micro-ondas 35 litros, branco, 127V, potência de 1000W. As especificações técnicas são as seguintes:

- Capacidade (L) 35; Voltagem (V) 127 / 220; Peso Líquido (kg) 14,8; Medidas do Produto (LxAxP cm) 52 x 32,5 x 42; Níveis de Potência 10; Frequência de operação (Hz) 60; Potência (W) 1000; Display Digital; Display Cor Verde; Temporizador máximo 99 Minutos / 99 Segundos; Trava de segurança; Funções Tira Odor, ECO, Preferido, Limpa Fácil; Receitas Pré-programadas Arroz, Pipoca, Batata, Aquecer Prato Pronto, Pudim e Brigadeiro; Descongelamento por Peso; Sistema Toque Rápido; Aquecimento em 1 Toque; Prato Giratório; Relógio; Medidas do Produto (LxAxP cm) 52 x 32,5 x 42; Medidas do Produto Embalado (LxAxP cm) 56,6 x 36 x 46,3; Peso Líquido (kg) 14,8; Peso Bruto (kg) 15,3; Diâmetro do Prato (cm) 31,5. **Referência de qualidade: Modelo MXSA35B da Midea.**

3.2.5. Item 5: Cortina de ar, sem controle remoto, largura de 100cm, 220V. As especificações técnicas são as seguintes:

- Vazão de Ar (m³/h) 1700 m³/h; Largura 100cm; Garantia 12 meses; Medidas do Produto (LxAxP/cm) 100 x 18,5 x 14,5; Peso Líquido (kg) 6,5; Potência (W) 215W; Ruído 51 dB(A); Tensão (V)/ Frequência (Hz) 220V / 60Hz. **Referência de qualidade: Modelo Ca1210S da Frigelar.**

3.2.6. Item 6: Cortina de ar, sem controle remoto, largura de 120cm, 220V. As especificações técnicas são as seguintes:

- Vazão de Ar (m³/h) 2000 m³/h; Largura 120cm; Garantia 12 meses; Medidas do Produto (LxAxP/cm) 120 x 18,5 x 14,5; Peso Líquido (kg) 7,7; Potência (W) 230W; Ruído 51 dB(A); Tensão (V)/ Frequência (Hz) 220V / 60Hz. **Referência de qualidade: Modelo Ca1212S da Frigelar.**

3.2.7. Item 7: Cortina de ar, sem controle remoto, largura de 150cm, 220V. As especificações técnicas são as seguintes:

- Vazão de Ar (m³/h) 2700 m³/h; Largura 150cm; Garantia 12 meses; Medidas do Produto (LxAxP/cm) 150 x 18,5 x 14,5; Peso Líquido (kg) 9,7; Potência (W) 240W; Ruído 52 dB(A); Tensão (V)/ Frequência (Hz) 220V / 60Hz. **Referência de qualidade: Modelo Ca1215S da Frigelar.**

3.2.8. Item 8: Condicionador de ar do tipo split, hi-wall, inverter, 12.000Btu/h, ciclo frio, 220V. As especificações técnicas são as seguintes:

- Capacidade (BTU/H) 12.000 BTU/h; Tipo Refrigeração; Estilo Split Hi-Wall Inverter; Ciclo Frio; Alimentação 220V; Monofásico; Eficiência Energética Classificação A; Consumo Aproximado de Energia (kWh/Mês) 22 kWh/Mês - Com base nos resultados do ciclo normalizado pelo Inmetro, de 1 hora por dia por mês; Tecnologia Inverter; Gás Refrigerante R-410A; Peso Líquido Evaporadora (Kg) 8,6kg; Peso Líquido Condensadora (Kg) 21,6 Kg; Dimensões Evaporadora (LxAxP)mm 802 x 295 x 200; Dimensões Condensadora (LxAxP)mm 720 x 495 x 270; Serpentina de Cobre; Compressor Rotativo

Inverter; Conexão da Tubulação Líquido ¼"; Conexão da Tubulação Sucção ½"; Vazão de Ar (m³/h) 550; função auto-limpante; função turbo; Garantia de 2 anos nos termos do manual do fabricante. **Referência de qualidade: Modelo Evaporadora 42AGCA12M5, Modelo Condensadora 38AGCA12M5, da Springer Midea.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade

4.1.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.1.1.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

4.1.1.3. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 5º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na aquisição de bens.

4.1.1.4. Todos os bens obedecerão a classificação de maior eficiência energética prevista pelo INMETRO.

4.1.1.5. Todos os bens destinados ao condicionamento de ar utilizarão gases refrigerantes que não afetam o meio ambiente.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1. As marcas e os modelos apresentados no quadro quantitativo anterior foram utilizados para a especificação dos equipamentos a serem adquiridos, definindo critérios técnicos, referência de qualidade do material a ser adquirido e facilitando na descrição do objeto. Produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade serão aceitos de fato e sem restrições pela Administração.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias corridos, contados do Recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Rua General Severiano, nº 90 – Botafogo - RJ– 1º andar (almoxarifado).

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. 7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso

II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, cuja indicação fica postergada para o momento da emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s) à contratação.

Documento assinado eletronicamente

ANDRÉ LUIZ DAMÁSIO MARQUES

Chefe da DILIE

Este Termo de Referência será devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou pela autoridade competente respectiva, através da assinatura eletrônica conjunta deste documento.